Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 58.211.468/0001-05)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 31 de outubro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Classe Única do Credipay Fundo de
Investimento em Direitos Creditórios
Comerciais de Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

www.pwc.com.br

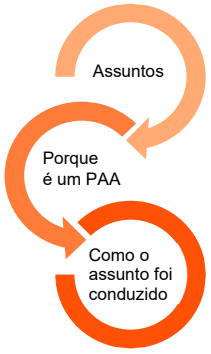
PricewaterhouseCoopers Auditores
Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração e existência dos investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios (Notas 3, 5 e 12)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios são registrados pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação e a existência desses investimentos é assegurada por meio de conciliações com as informações dos documentos representativos dos ativos relacionados a créditos performados e créditos não performados, que são mantidos com o custodiante da Classe. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios na carteira da Classe, a mensuração e existência foi considerada área de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Recalculamos os valores atualizados dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios com base na taxa efetiva de juros daoperação e efetuamos testes quanto à existência desses investimentos por meio do confronto das informações constantes na demonstração da posição financeira da Classe com as informações dos documentos representativos da carteira. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração para garantir a mensuração e existência dos investimentos da Classe são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de uma classe é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de janeiro, 29 de janeiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Fabio de Oliveira Araujo
Signed By: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866
CPF: 27382814866
Signing Time: 29 de janeiro de 2026 | 21:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5

Fábio de Oliveira Araújo
Contador CRC 1SP241313/O-3

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**42**	**0,09%**
Disponibilidades		42	**0,09%**
Ativos financeiros de liquidez		**3.926**	**8,76%**
Aplicações em operações compromissadas		**36**	**0,08%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	36	**0,08%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**3.890**	**8,68%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	3.890	**8,68%**
Operações de crédito		**41.010**	**91,47%**
Títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**41.010**	**91,47%**
Direitos Creditórios	**5**	41.680	**92,97%**
(-) PCLD para operações de crédito	**5**	(670)	**-1,49%**
Valores a receber		**4**	**0,01%**
Rendas a receber		**4**	**0,01%**
Despesas antecipadas		4	**0,01%**
Total do ativo		**44.982**	**100,33%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**150**	**0,33%**
Taxa de administração e gestão	**13**	25	**0,06%**
Consultoria e auditoria		125	**0,28%**
Total do passivo		**150**	**0,33%**
Cotas integralizadas	**9**	43.000	**95,91%**
Amortização	**9**	(2.182)	**-4,87%**
Lucros acumulados		4.014	**8,95%**
Total do patrimônio líquido		**44.832**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**44.982**	**100,33%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	17/12/2024 a 31/10/2025
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	3
Letras do Tesouro Nacional	**4**	3
Notas do Tesouro Nacional	**4**	7
		13
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	228
		228
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		
Resultado com direitos creditórios	**5**	5.166
(-) PCLD para operações de crédito	**5**	(670)
		4.496
Despesas de taxa de administração/gestão		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(275)
		(275)
Receitas (despesas) operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(450)
Taxa de custódia	**13**	(5)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(4)
Taxa de rebate		18
Outras	**13**	(7)
		(448)
Resultado do período		**4.014**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	17/12/2024 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período		
-		-
Cotas emitidas		
39.469,647254 cotas sêniores	**9**	39.800
3.221,676715 cotas subordinadas	**9**	3.200
Cotas amortizadas		
cotas sêniores	**9**	(2.182)
Patrimônio líquido antes do resultado		**40.818**
Resultado do período		**4.014**
Patrimônio líquido no final do período		**44.832**
Total de 39.469,647254 cotas sêniores a R$ 1.015,794012		40.093
Total de 3.221,676715 cotas subordinadas a R$ 1.471,176862		4.739

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais)

	17/12/2024 a 31/10/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(275)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(551)
Taxa de fiscalização da CVM	(8)
Recebimento de taxa de rebate	18
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(12)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(577)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	(182.398)
Venda e recebimentos de direitos creditórios	145.884
Caixa líquido das atividades de investimento	**(36.514)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	43.000
Amortização de cotas	(2.182)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**40.818**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**13**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**228**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.968**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**3.968**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucros acumulados	**4.014**
Rendimentos com operações compromissadas	(13)
Resultado com cotas de fundo de investimento em renda fixa	(228)
Resultado com direitos creditórios	(4.496)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	146
Caixa líquido das atividades operacionais	**(577)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada (“Classe”). A Classe foi constituída em 25 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 17 de dezembro de 2024. A Classe possui prazo Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM (“Administradora”).

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Endosso, estabelecidos no Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Tendo em vista que este é o primeiro exercício social da Classe, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com exercícios anteriores.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de janeiro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento" na demonstração do resultado.

Direitos creditórios

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

	31/10/2025		
Tipo Ativo	**De 0 a 90 dias**	**Total**	**% PL**
Notas do Tesouro Nacional	36	36	0.08%
Total	**36**	**36**	**0.08%**

No período findo em 31 de outubro de 2025 foi apurado um resultado de R$13 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração do Resultado na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	767.986,0005	3.890
Total			**3.890**

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

No período findo em 31 de outubro de 2025, foi apurado um resultado de R$228 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração do resultado na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI ("Tesouro Selic FIF") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008 sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic FIF possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic FIF é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

O objetivo do Tesouro Selic FIF é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas no regulamento.

O Tesouro Selic FIF destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FIF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 41.680.

Descrição

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Os direitos creditórios pela Classe serão adquiridos integralmente, sempre de acordo com a política de investimentos.

Os direitos creditórios são originados no âmbito de operações de compra e venda, realizadas no segmento comercial, nas quais figuram como fornecedor dos produtos um dos endossantes e como adquirentes os devedores, sendo certo que, em decorrência da diversificação dos endossantes e pulverização dos devedores, não é possível precisar as políticas de concessão de crédito adotadas pelos endossantes, observado que os endossantes aptos a ceder direitos creditórios à Classe devem ser aprovados pelo gestor, uma vez que já sejam clientes da consultora. A Consultora (“Credix Finance Securitizadora III S.A”), via integração por meio de API com o Banco Cobrador (“Banco BTG Pactual S.A”) emitirá e enviará o boleto bancário de cobrança para os Devedores dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, tendo como único e exclusivo beneficiário a conta bancária indicada no Contrato de Consultoria.

Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, de forma individualizada e integral, previamente ao endosso e na respectiva data de aquisição:(I) os endossantes devem ser pessoas jurídicas regularmente constituídas na república federativa do brasil; (II) o prazo de vencimento dos direitos creditórios deve ser de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data de aquisição; e (III) a Taxa Mínima de Aquisição dos Direitos Creditórios, quando da sua aquisição pela Classe, deve ser correspondente a, no mínimo, 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao mês, calculada exponencialmente e com base em um ano de 252 Dias Úteis; (iv) atendam, pro forma, no momento da aquisição, ao Limite de Concentração por Endossante de 20% (vinte por cento) do valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira; (v) atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos Limites de Concentração por Devedor de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos) do valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira; (vi) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito formalizados por Duplicatas e/ou Confissões de Dívida, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas e, subsidiariamente, apenas nos casos em que a constituição das Duplicatas e o registro de seu endosso à Classe no Sistema de Registro não seja realizado por Erro Sistêmico, por Notas Fiscais Eletrônicas para pagamento a prazo e/ou parcelado emitidas contra os Devedores, observadas as hipóteses de resolução de endosso previstas no Contrato de Endosso; e (vii) não sejam devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, possuam Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Classe há mais de 3 (três) dias corridos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizado como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência,

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Os direitos creditórios que compõe a carteira do Fundo têm seu valor calculado, de acordo com a taxa de juros respectiva. O valor presente do direito creditório é reduzido, quando aplicável, por uma perda estimada de acordo com um rating atribuído ao crédito.

É realizada uma análise coletiva da carteira, com atribuição de perda esperada com base na avaliação dos devedores, considerando a existência de inadimplência junto à Administradora (“efeito vagão”) e a classificação por faixas de atraso, aplicada a todos os contratos, conforme a observação do comportamento histórico da carteira.

O rating do direito creditório é impactado negativamente (isto é, o nível de risco é aumentado) conforme escala abaixo que correlaciona os dias de atraso com o nível de risco:
:

Dias em atraso	*Rating*
0	Aa
1 até 4	A
5 até 7	B
8 até 15	C
16 até 21	D
22 até 300	E
31 até 60	F
61 até 90	G
Acima de 90	H

Os respectivos ratings de direitos creditórios com maiores riscos do que o nível Aa são impactados positivamente (isto é, diminuem o nível de risco) de acordo com os dias adimplentes do direito creditório, numa relação de 1 para 1 com a escala de rating explicitada no item acima (isto é, 15 dias de adimplência melhoram o rating de A para Aa; 15 dias de adimplência melhoram o rating de B para A; 30 dias de adimplência melhoram o rating de C para B, 30 dias de adimplência melhoram o rating de D para C, 30 dias de adimplência melhoram o rating de E para D, 30 dias de adimplência melhoram o rating de F para E, 30 dias de adimplência melhoram o rating de G para F).

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Direitos creditórios com rating H permanecem neste nível de risco até que ocorra algum evento de sucesso como renegociação ou liquidação, quando a melhora de rating é disparada também em uma relação de 1 para 1 (isto é, a condição de adimplência precisa se perdurar pelo mesmo tempo que o direito creditório permaneceu no nível de rating H para melhora de rating para o nível F).

Para a aplicação do efeito vagão, divide-se os direitos creditórios em dois grupos:

1. Aqueles com o menor nível de risco atribuído;
2. Aqueles com o maior nível de risco atribuído.

Caso o somatório dos valores presentes dos direitos creditórios do grupo 2 atinja valor maior ou igual a 20% do valor presente total da contraparte, o nível de risco com maior proporção no grupo 2 é propagado para todos os direitos creditórios desta contraparte que possuam menor nível de risco.

Para cálculo do valor presente de cada direito creditório, não são considerados multa, mora e IOF, assim como encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias (stop accrual).

O nível de rating atribuído ao direito creditório determina diretamente o montante calculado como provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito. Dessa maneira, para cada direito creditório o montante de provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito calculado é resultado da multiplicação de seu valor presente pelo impacto, que é função do nível de rating atribuído conforme tabela abaixo:

Rating	Impacto sobre contrato
Aa	0,50%
A	0,50%
B	10,00%
C	30,00%
D	50,00%
E	70,00%
F	100,00%
G	100,00%
H	100,00%

Os dias adimplentes de cada direito creditório são computados como o número de dias transcorridos entre a data do último pagamento que tornou o devedor adimplente e a data de avaliação do rating. Da mesma maneira, os dias inadimplentes são computados como o número de dias transcorridos entre a data prevista de pagamento do direito creditório vencido e a data de avaliação do rating.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

No 31 de outubro de 2025, foi apurado um resultado negativo no valor de R$670 com perda esperada para créditos de liquidação duvidosa, indicado na demonstração do resultado na linha "Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito".

Composição dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2025
Direitos Creditórios	41.680
Total	41.680

Por vencimento

	2025		
Período	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
Até 30 dias	53	22.392	22.445
De 31 a 60 dias	-	12.340	12.340
De 61 a 90 dias	-	3.912	3.912
De 91 a 120 dias	-	406	406
Acima de 1080 dias	-	2.577	2.577
Total	53	41.627	41.680

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

	2025			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	8.089	(217)	8.306	19,32%
Devedor 2	4.757	(77)	4.834	11,24%
Devedor 3	4.660	(77)	4.737	11,02%
Devedor 4	2.581	(55)	2.636	6,13%
Devedor 5	2.556	(13)	2.569	5,97%
Devedor 6	2.412	(15)	2.426	5,64%
Devedor 7	2.165	(66)	2.231	5,19%
Devedor 8	1.953	(27)	1.980	4,60%
Devedor 9	1.863	(9)	1.873	4,36%
Devedor 10	1.503	(26)	1.529	3,56%
Total	32.539	(582)	33.121	77,03%

Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período findo em 31 de outubro de 2025, estão representadas conforme abaixo:

Direitos Creditórios

Em 17 de dezembro de 2024	**-**
Aquisições de Direitos Creditórios	182.398
Venda e Recebimento de Direitos Creditórios	(145.884)
Resultado com Direitos Creditórios	5.166
Em 31 de outubro de 2025	**41.680**

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Metodologia de precificação

Os Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo terão seus valores calculados todo Dia Útil. Títulos pré-fixados serão calculados com base na taxa de juros conforme a cessão do título até o vencimento de cada parcela.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o período findo em 31 de outubro de 2025 estão representadas abaixo:

Período	Taxa máxima praticada	Taxa mínima praticada
17/12/2024 a 31/10/2025	15,42%	0,14%

Alienação de direitos creditórios

No período findo em 31 de outubro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

Garantias

Em 31 de outubro de 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este item.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente,

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integram, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez dos emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira afetará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos de invalidade ou ineficácia da aquisição de Direitos Creditórios. A aquisição de Direito Creditório pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelos Devedores, ou por um Devedor, ou de recuperação decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Endossante e/ou de um Devedor, inclusive, em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Endossante e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra o Devedor ou quando houver coobrigação, os Endossantes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe na hipótese de falência dos Endossantes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Endossantes ou Devedores; (iii) na

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, da fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Endossantes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Riscos relacionados aos setores de atuação dos Endossantes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Endossantes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores e riscos peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Endossante para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e à situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou falência, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição de aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios adquiridos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de oferta de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Além disso, certos Endossantes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estadual ou sujeitar-se a outras regras ou agências reguladoras e regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Endossantes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Endossantes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento da anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Endossantes e os Devedores da data de pré-pagamento, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixariam de ser devidos à Classe.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Endosso. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Endosso têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

Endossantes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Endossantes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência das respectivas Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Endossantes e/ou pelos respectivos Devedores.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Endossantes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Endossantes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não consta da descrição do Regulamento, a descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais riscos na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira da Classe.

Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pela Agente de Cobrança ou pelos próprios Endossantes, conforme o caso, sobre o endosso à Classe dos Direitos Creditórios adquiridos sem correspondência. No entanto, caso o endosso dos Direitos Creditórios à Classe seja realizado sem a respectiva notificação aos Devedores, a referida aquisição não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim, na hipótese de eventual garantia de valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios ser responsabilizada após a Classe, tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios Adquiridos por Endossantes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios Adquiridos por Endossantes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas se apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Assinatura dos Termos de Endosso e de Resolução de Endosso via Cláusula representado pela Consultora na assinatura dos Termos de Endosso e Termos de Resolução de Endosso com base em cláusula mandato constante do Contrato de Endosso e Termo de Adesão. Em caso de questionamento judicial, não é possível garantir como os tribunais irão interpretar a referida cláusula mandato e, em caso de interpretação desfavorável, à Classe, e consequentemente seus Cotistas, poderão sofrer perdas.

Risco de Execução de Direitos Creditórios representados por Notas Fiscais Eletrônicas. A Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados por Notas Fiscais Eletrônicas. A Nota Fiscal Eletrônica não é um título executivo extrajudicial e, portanto, em caso de inadimplemento, a cobrança judicial não poderá beneficiar-se da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impede ao credor a obrigatoriedade de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, ficando o término da fase de conhecimento da sentença passível de demanda de cobrança e/ou monitória, podendo ser necessários documentos e informações adicionais que deverão ser fornecidas pelas Cedentes à época, os quais, caso não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Documentos Eletrônicos. As notas fiscais eletrônicas emitidas para cada Cedente e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Receita Federal permanecem disponíveis para consulta no website da Receita Federal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após transcorrido esse prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identificam a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Receita Federal. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo FUNDO das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios integrantes da sua carteira.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Endossantes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controles de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações ao comércio exterior, entre outras. No negócio, a condição financeira e os resultados dos Endossantes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez, a Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na política fiscal; (iii) proteção inflacionária; (iv)

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

alterações nas taxas de juros; (v) alterações políticas, diplomáticas, sociais e econômicas que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a expectativa sobre o crescimento futuro do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Endossantes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós-fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou horizonte Mercado de uma ou mais Séries de Cotas Sêniores e/ou Mezanino. Caso a taxa que compõe o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino se eleve substancialmente e/ou caso manutenção das taxas que remuneram ou atrelam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Sênior e/ou das Cotas Mezanino seja atualizado conforme o respectivo Benchmark Sênior e/ou Mezanino, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não assumem qualquer responsabilidade pela amortização das Cotas ocorre nos recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude da inexistência de recursos suficientes na Classe.

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou preço alienação dos Direitos Creditórios poderá refletir perda de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Classe Única do Credipay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.211.468/0001-05
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Fundo fechado: restrições à negociação das Cotas. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da Classe. Uma vez que o Prazo de Duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, observado, com relação às Cotas Seniors, sua alienação apenas é permitida caso o Regulamento venha a ser alterado; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio aos Cotistas. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigada a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderão haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderá ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (ii) e (vi) acima.

Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e após esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios,

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativos. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade do Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxas suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Endossantes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá causar aumento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos e estabelecer diretrizes estratégicas para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não consta no Regulamento, descrição do processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios à vencer ou vencidos dos Direitos Creditórios inadimplidos garantirão o recebimento integral e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, à Classe, ao Administrador, ao Gestor, e aos demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações decorrentes da cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que a gestão de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe, e, quando aplicável, dos Endossantes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se dará livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou desempenho da Classe, bem como o valor e o desempenho das Cotas, poderão ser adversamente afetados.

Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de tais recursos não serem repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razões, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência de ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Endossantes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências a tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas caso haja inadimplemento pelos Endossantes ou Devedores, no cumprimento da sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios inadimplidos. Nessas hipóteses, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária ou monitória impede ao credor a obtenção, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução da sentença. Ademais, nada garante que os Devedores dos Direitos Creditórios inadimplidos, não mais possuíram patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que o processo de cobrança for concluído.

Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afetar negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposta a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes ou o Patrimônio Líquido não sofrer perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Possibilidade de conflito de interesses entre a Classe e a Consultora e entre a Classe e o Agente de Cobrança. A Consultora e o Agente de Cobrança possuem relacionamento comercial com os Endossantes e/ou Devedores, de modo que, em determinadas circunstâncias, seus interesses podem ser conflitantes com os interesses da Classe. Não é possível garantir que, respectivamente, uma situação de conflito de interesses da Consultora e/ou do Agente de Cobrança exponha-ma adequadamente ao Administrador, ao Gestor e/ou aos Cotistas, ou que o façam absolutamente, tampouco que ajam no melhor interesse da Classe. Nessas situações, a Classe pode vir a adquirir Direitos Creditórios que não sejam vantajosos à Classe, ou cujos Direitos Creditórios pagos em condições comparativamente menos vantajosas àquelas que seriam verificadas na ausência de tais conflitos de interesse. Nessas hipóteses, o Patrimônio Líquido pode ser afetado adversamente.

Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras umas das outras, dos Devedores. Nessas hipóteses, poderão ocorrer conflitos de interesses dessas sociedades com os interesses dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

Risco de ausência de registro dos Contratos de Endosso ou Termos de Endosso. O Contrato de Endosso e os Termos de Endosso não serão levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe ou dos Endossantes. Em caso de questionamento dos endossos dos Direitos Creditórios à Classe, tal fato poderá acarretar ineficácia das aquisições dos Direitos Creditórios pela Classe em relação a terceiros. Nessas circunstâncias, a não realização do registro poderá possibilitar à Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, o caso de constrição judicial e falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial, dos Endossantes. Eventuais questionamentos à eficácia do endosso dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Risco de descontinuidade. Os Devedores poderão, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Esse evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos rendimentos, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento.

Risco de liquidação antecipada. Na hipótese de que a Assembleia de Cotistas delibere pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos e garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, a Consultora e outras pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente controladas ou coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nessas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista estará sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ser significativamente reduzidos.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem o desempenho, rentabilidade e resultado da Classe. Caso os ativos da Classe, incluídos os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente ou não gerem fluxo de caixa suficiente para realizar novos aportes na Classe, o patrimônio da Classe não poderá ser chamado para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representando garantia de rentabilidade futura.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor e o Especificador dos Fundos Não Sujeitamos à Tributação Periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (Lei 14.754/23). Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente enquadrados e tributados conforme previsto na legislação aplicável, não havendo garantia de que a Classe seja elegível ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitamos à Tributação Periódica.

Risco de intervenção ou liquidação do Administrador ou do Custodiante. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da aquisição dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões dos Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo dessa forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiv) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos deste Anexo I, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e, no caso, os novos Cotistas poderão modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicadas às regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Endossante, da Administradora, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidora Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como normativa, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definido no inciso XXIV, do art. 3º, da parte geral da resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Durante o período findo em 31 de outubro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento de 31 de outubro de 2025, são demonstrados como se segue:

Período e classes de Cotas	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Cotas Seniores	**Valor da Cota - R$ (*)**	**Rentabilidade %**
Período findo em 31 de outubro de 2025	1.015,7940	1,58%
Cotas Subordinadas Júnior	**Valor da Cota - R$**	**Rentabilidade %**
Período findo em 31 de outubro de 2025	1.471,1769	47,12%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

O patrimônio da Classe é representado por duas subclasses de cotas: a subclasse sênior (que pode ser dividida em séries) e a subclasse júnior. A Classe pode emitir múltiplas séries de cotas seniores, sujeitas ao registro de apêndice específico na CVM que deve estabelecer: identificação da série, números mínimo e máximo de cotas a serem emitidas, preço de emissão, data de emissão, período de carência e cronograma de amortizações programadas, benchmark sênior aplicável e metodologia de cálculo do valor unitário. A emissão também está sujeita à aprovação por maioria dos titulares de cotas subordinadas júnior.

Durante o período findo em 31 de outubro de 2025, foram integralizadas 39.469,647254 cotas sêniores mediante aportes financeiros no montante total de R$ 39.800.

Durante o período findo em 31 de outubro de 2025, foram integralizadas 3.221,676715 cotas subordinadas júnior mediante aportes financeiros no montante total de R$ 3.200.

Amortização e Resgates

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas é feita exclusivamente mediante o pagamento de juros, pagamento de principal e/ou o resgate de cotas, com aprovação do gestor. Não são realizadas amortizações de cotas durante o período de carência, exceto em casos de evento de avaliação convertido em evento de liquidação ou na ocorrência de um evento de liquidação. Os recursos recebidos durante o período de carência não são utilizados para amortização, podendo ser reinvestidos em novos direitos creditórios.

Durante o período findo em 31 de outubro de 2025 foram amortizadas cotas sêniores no montante total de R$ 2.182. Não foram realizadas amortizações nas cotas subordinadas júnior.

Os resgates das cotas ocorrem quando o fundo é liquidado, sendo que as cotas podem ser resgatadas mediante entrega de direitos creditórios e/ou ativos financeiros de liquidez aos cotistas. Esse pagamento é realizado fora do ambiente da b3, seguindo um procedimento de rateio que respeita a ordem de alocação dos recursos e considera a proporção de cotas detidas por cada cotista em relação ao patrimônio líquido. Também há previsão específica para pagamento de resgate de cotas aos cotistas dissidentes.

Durante o período findo em 31 de outubro de 2025, não foram realizados resgates nas cotas sêniores e subordinadas júnior.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

10. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas: (I) para distribuição no MDA; e (II) para negociação no fundos21, mediante autorização do administrador.

As cotas subordinadas júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário. As cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na resolução CVM 175 e alterações posteriores, observada a necessidade de comunicação e anuência prévias do administrador e do gestor.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pelo administrador do atendimento das formalidades estabelecidas neste regulamento, na resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas neste regulamento, na resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

A taxa de administração é definida como um percentual do patrimônio líquido que varia de acordo com o valor do patrimônio líquido da Classe. Para patrimônio até R$ 150.000, a taxa é de 0,15% a.a, e para patrimônio acima de R$ 150.000, a taxa é de 0,10% a.a. É estabelecido um valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais). A taxa é calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

No regulamento, a taxa de gestão é escalonada de acordo com o patrimônio líquido da Classe: 0,35% a. A. Até R$ 150.000; 0,40% a. A. Entre R$ 150.000 e R$ 200.000; 0,25% a. A. Entre R$ 200.000 e R$ 400.000; e 0,17% a. A. Acima de R$ 400.000. O valor mínimo mensal é de R$ 15 quando a subclasse sênior for composta apenas pela 1ª série, e R$ 25 a partir da criação da 2ª série de cotas da subclasse sênior.

Durante o período findo em 31 de outubro de 2025 foi registrada a importância de R$ 275 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração do resultado em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de outubro de 2025 é de R$ 25.

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso e saída da Classe.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

12. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiadas junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados e créditos não performados são mantidos com o Custodiante da Classe.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	275	1,60%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	4	0,02%
Despesas de taxa de custódia	5	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	450	2,61%
Outras	7	0,04%
Total	741	4,30%
PL médio do período	17.214	

14. Rating

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de outubro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de outubro de 2025, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 12 de junho de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a nova emissão de (i) 20.000 (vinte mil) Cotas Subclasse Subordinada Júnior e (ii) 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Cotas da 1ª série da Subclasse Sênior (“Cotas Júnior” e “Cotas Sêniores”, respectivamente, e quando tomadas em conjunto, “Cotas”) pela Classe, conforme as características constantes do Regulamento, no Anexo I da Classe e nos respectivos apêndices das subclasses (“Novas Cotas” e “Nova Emissão”, respectivamente), nos termos do disposto abaixo:

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

- Quando para as Cotas Júnior:

(i) Rito: As Cotas Júnior objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente);

(ii) Montante Júnior da Nova Emissão: Até R$ 20.000 (vinte milhões de reais) (“Montante Júnior”);

(iii) Preço de Emissão: O preço de emissão será de R$ 1 (mil reais) por cada Cota Júnior (“Preço de Emissão”);

(iv) Preço de Integralização: O preço de integralização corresponderá a R$ 1 (mil reais), na data da 1ª integralização de Cotas; e (ii) pelo respectivo Valor Unitário da Cota Júnior apurado no Dia Útil anterior em que os recursos aportados pelo Subscritor se tornem efetivamente disponíveis à Classe (“Preço de Integralização”);

(v) Forma de Integralização: As Cotas Júnior serão integralizadas via Chamadas de Capital; e

(vi) Direito de Preferência: Os atuais Cotistas da Classe não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas da Nova Emissão; e

(vii) Período de colocação: A subscrição das Novas Cotas, objeto da Nova Emissão, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

- Quando para as Cotas Sêniores:

(i) Rito: As Cotas Sêniores objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente);

(ii) Montante Sênior da Nova Emissão: Até R$ 125.000 (cento e vinte e cinco milhões de reais) (“Montante Sênior”);

(iii) Preço de Emissão: O preço de emissão será de R$ 1 (mil reais) por cada Cota Sênior (“Preço de Emissão”);

(iv) Preço de Integralização: O preço de integralização corresponderá a R$ 1 (mil reais), na data da 1ª integralização de Cotas; e (ii) pelo respectivo Valor Unitário da Cota Sênior apurado no Dia Útil anterior em que os recursos aportados pelo Subscritor se tornem efetivamente disponíveis à Classe (“Preço de Integralização”);

(v) Forma de Integralização: As Cotas Sêniores serão integralizadas via Chamadas de Capital; e

(vi) Direito de Preferência: Os atuais Cotistas da Classe não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas da Nova Emissão; e

(vii) Período de colocação: A subscrição das Novas Cotas, objeto da Nova Emissão, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

As deliberações da presente ata passarão a viger e produzir efeitos na abertura do dia 12 de junho de 2025.

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

f) Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de novembro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

a) Aprovar a emissão da 2ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe, nos termos do respectivo Apêndice da 2ª Série da Subclasse Sênior, que vigorará na forma do Complemento I à presente ata.
b) Aprovar a constituição da Subclasse de Cotas Mezanino da Classe, nos termos do respectivo Apêndice da Subclasse Mezanino, que vigorará na forma do Complemento I à presente ata.
c) Tendo em vista as deliberações a) e b) acima, atualizar a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Capítulo 8 do Anexo I, que passará a vigorar na forma do Complemento I à presente ata.
d) Aprovar a alteração do Índice de Subordinação Sênior, nos termos dos respectivos Apêndices da Subclasse Sênior, que vigorarão na forma do Complemento I à presente ata.
e) Aprovar a alteração do Capítulo 4 do Anexo I, para fazer constar que as Cotas poderão ser amortizadas a qualquer momento, a critério do Gestor, observado o disposto no Regulamento, na forma do Complemento I à presente ata.
f) Aprovar a alteração do Capítulo 7 do Anexo I, em especial o item b), para fazer constar que os Direitos Creditórios são originados no âmbito de operações de compra e venda realizadas em segmentos diversos, na forma do Complemento I à presente ata.
g) Tendo em vista as deliberações acima, bem como os ajustes redacionais necessários à sua implementação, aprovar o Regulamento consolidado, que passará a vigorar na forma do Complemento I à presente ata.

As deliberações acima terão efeitos no fechamento do dia 24 de novembro de 2025.

a) Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe, sendo até (i) 66.000 (sessenta e seis mil) Cotas da 2ª Série da Subclasse Sênior, perfazendo o montante de R$ 66.000 (sessenta e seis milhões de reais); e (ii) 10.000 (dez mil) Cotas da Subclasse Mezanino, perfazendo o montante de até R$ 10.000 (dez milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento, do Anexo da Classe e dos respectivos Apêndices (“Novas Cotas” e “Nova Emissão”, respectivamente), e descritas abaixo:

- Rito: A Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente);
- Coordenador líder e regime de distribuição das novas cotas: A distribuição primária das novas Cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da Administradora, acima qualificada (“Coordenador Líder”);
- Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: nos termos do Regulamento, as Cotas serão registradas em nome do titular no Fundos 21 – Módulo de Fundos,

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para a liquidação financeira dos eventos de pagamentos via B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3, observados os termos do Regulamento e da regulamentação aplicável;

- Montante Total: Até R$ 66.000 (sessenta e seis milhões de reais) referentes às Cotas da 2ª Série da Subclasse Sênior, e até R$ 10.000 (dez milhões de reais) referentes às Cotas da Subclasse Mezanino, perfazendo o montante total de até R$ 95.000 (noventa e cinco milhões de reais) ("Montante Total"), podendo o Montante Total da Oferta ser diminuído em virtude da distribuição parcial. O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;
- Público-alvo: Investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
- Preço de Emissão: O preço de emissão corresponderá à R$ 1 ("Preço de Emissão");
- Taxa de Distribuição Primária: Não será devida taxa de distribuição primária no âmbito da Nova Emissão;
- Preço de Integralização: O preço de integralização corresponderá (i) ao Preço de Emissão, na primeira data de integralização, e (ii) ao Valor Unitário das Cotas da respectiva Subclasse em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira ("Preço de Integralização");
- Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, sob orientação do Gestor, junto do respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas;
- Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial da Oferta, nos termos da Resolução CVM nº 160; e (xi) Período de colocação: a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 17 de dezembro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

a) Aprovar a cisão parcial do passivo da 1ª Série da Subclasse Sênior, com base no valor unitário da Cota na Data da Cisão (conforme abaixo definida), de forma que 56% (cinquenta e seis) por cento da posição do Cotista listado no Complemento I à esta ata, correspondente aos aportes realizados na referida série a partir do dia 01 de outubro de 2025 (inclusive), passarão a integrar o passivo da 2ª Série da Subclasse Sênior ("Parcela Cindida" e "Série Incorporadora", respectivamente), cujas características e condições específicas estão dispostas no respetivo Apêndice ("Cisão Parcial").
    a. A Cisão Parcial será operacionalizada e produzirá efeitos a partir do fechamento dos mercados de 18 de dezembro de 2025 ("Data da Cisão").
    b. Com a incorporação da Parcela Cindida pela Série Incorporadora, a Administradora da Classe emitirá e distribuirá Cotas da Série Incorporadora aos Cotistas da Parcela Cindida, na proporção da participação de cada um dos

Docusign Envelope ID: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5

Cotistas na 1ª Série da Subclasse Sênior, de acordo com o valor das Cotas da Série Incorporadora na Data da Cisão;

c. A partir da Data da Cisão, a Parcela Cindida deixará de integrar o passivo da 1ª Série da Subclasse Sênior e passará a figurar no passivo da Série Incorporadora.
d. O Administrador e o Gestor ficam autorizados a adotar todas as providências necessárias à formalização da Cisão Parcial, bem como dos registros e documentos pertinentes, conforme aplicável.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 50C3C2CB-E51D-4AA7-9602-BC6A099B52A5
Assunto: Complete com o Docusign: DF_CREDIPAY FIDC.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 41
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jefferson Pereira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
jefferson.pereira@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.144

Rastreamento de registros

Status: Original
29 de janeiro de 2026 | 20:07
Portador: Jefferson Pereira
jefferson.pereira@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
29 de janeiro de 2026 | 21:46
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fabio de Oliveira Araújo fabio.araujo@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SERASA RFB v5 Assunto: CN=FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866	DocuSigned by: Fabio de Oliveira Araújo 1295B63D319F49F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 20.226.46.50 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.10 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://publicacao.certificadodigital.com.br/repositorio/dpc/declaracao-rfb.pdf	Enviado: 29 de janeiro de 2026 | 20:11 Visualizado: 29 de janeiro de 2026 | 21:42 Assinado: 29 de janeiro de 2026 | 21:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 09 de maio de 2022 | 17:26
ID: 036696e5-148b-4b66-a10f-2d73c6e1688b
Nome da empresa: PwC

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandra Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 29 de janeiro de 2026 | 20:11
Ana Masciotro ana.masciotro@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 29 de janeiro de 2026 | 21:21 Visualizado: 29 de janeiro de 2026 | 21:27
Jefferson Pereira jefferson.pereira@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 29 de janeiro de 2026 | 21:46 Visualizado: 29 de janeiro de 2026 | 21:46 Assinado: 29 de janeiro de 2026 | 21:46
João Machado joao.m.machado@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 29 de janeiro de 2026 | 20:11

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29 de janeiro de 2026 | 20:11
Envelope atualizado	Segurança verificada	29 de janeiro de 2026 | 21:21
Envelope atualizado	Segurança verificada	29 de janeiro de 2026 | 21:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	29 de janeiro de 2026 | 21:39
Entrega certificada	Segurança verificada	29 de janeiro de 2026 | 21:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	29 de janeiro de 2026 | 21:46
Concluído	Segurança verificada	29 de janeiro de 2026 | 21:46

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.